

1. UNIFORME

1.1 – O uso do uniforme completo é obrigatório para os(as) alunos(as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II. É importante que as peças estejam identificadas com o nome do(a) aluno(a).

Os modelos antigos serão aceitos por tempo indeterminado.

O uso de tênis completa o uniforme escolar. Chinelos, sandálias, chuteiras com cravo ou outros tipos de calçados não são adequados, pois podem comprometer a segurança do(a) aluno(a).

1.2 – Para o Ensino Médio não adotamos uniforme. A escolha do vestuário é livre desde que observem as seguintes regras:

- I. considerando que a escola é um ambiente coletivo, com diversas idades frequentando o mesmo espaço, é aconselhável que as roupas estejam adequadas a esse ambiente, para o bem estar de todos;
- II. para segurança, utilizar tênis ou calçados que estejam fixos aos pés. É proibido o uso de chinelos;
- III. nas aulas de Educação Física é obrigatório o uso de tênis, calça ou bermuda de tecido leve e camiseta.

2. HORÁRIO DAS AULAS E RETIRADA DO(A) ALUNO(A)

Assiduidade e pontualidade são fatores importantes na formação da criança e de cada indivíduo.

O ideal é que os(as) alunos(as) cheguem à escola com antecedência máxima de 15 minutos, para melhor organização e higienização do ambiente escolar.

Solicitamos que os pais sejam pontuais no horário da saída, considerando sempre o término das aulas do(a) filho(a) mais velho(a) (é válido lembrar que os(as) alunos(as) podem demorar cerca de cinco minutos para chegar até o portão de saída).

CURSOS	PERÍODO DA MANHÃ		Horário do sinal	PERÍODO DA TARDE
	Horário do sinal	Início e término das aulas		Início e término das aulas
Educação Infantil	7h25	7h30 às 12h30	13h05	13h10 às 18h10
Fund. I (1º ao 5º)	7h25	7h30 às 12h30	13h05	13h10 às 18h10
Fund. II (6º ao 9º)	6h55	7h às 12h40	12h55	13h às 18h40
Ensino Médio	6h55	7h às 13h30		Ter e Qui - a partir das 14h40

2.1 – A partir do horário de início das aulas, o(a) aluno(a) terá 10 minutos de tolerância para entrar em sala de aula. Ressaltamos a importância da pontualidade para o acompanhamento das atividades. Faltas, atrasos e saídas antecipadas acarretam prejuízos pedagógicos.

Ao chegarem após o horário de entrada, os(as) alunos(as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I serão encaminhados à sala de aula. Já os(as) alunos(as) do Ensino Fundamental II e

Médio entrarão em sala de aula no início da aula subsequente ao atraso. Na aula não frequentada será computada a ausência.

2.2 – Se por qualquer motivo o(a) aluno(a) tiver de sair antes do término da aula, o responsável deverá mandar uma solicitação via classapp para o canal da Assistência de Direção. Somente nos casos imprevistos e de máxima urgência a dispensa poderá ser feita por telefone.

2.3 – Em caso de mudança em relação às pessoas autorizadas, informar a escola imediatamente, incluindo respectivas fotos. Em qualquer situação o(a) aluno(a) só será liberado(a) a terceiros com autorização dos responsáveis em formulário com foto enviado no dia da matrícula. Não nos responsabilizamos por desencontros provocados pela falta de comunicação adequada, inclusive por questões de segurança do(a) aluno(a).

2.4 – Os(As) alunos(as) que têm autorização para saírem sozinhos(as) devem se dirigir à saída assim que o sinal tocar. É imprescindível que a autorização seja renovada anualmente.

2.5 – Esclarecemos aos pais que solicitam a saída antecipada de seus(suas) filhos(as), nos dias do rodízio veicular ou atividades extras, que esta atitude causa prejuízo educacional sistemático, pois tende a se repetir semanalmente. No caso de ocorrência de avaliações nesse dia, o(a) aluno(a) assumirá total responsabilidade pela não execução, assim como pelo que foi desenvolvido em aula.

3. FALTAS

3.1 – Ensino Fundamental e Médio: segundo a Lei nº 9394/96 (Lei de diretrizes e bases da Educação Nacional – Art.24 – VI) “ O controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas, para aprovação”. Sendo assim, o(a) aluno(a) será retido(a) caso esteja ausente em 25% do total de aulas de uma disciplina, mesmo se o rendimento escolar do mesmo for satisfatório (Del. 155 Art 18 VI a.).

- Educação Infantil (G4 e G5) - Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013-Art. 31 -IV - “controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas”.

3.2 – Em caso de falta prevista, favor justificar por escrito. Em caso de falta emergencial (do dia), não é necessário ligar para a escola para justificar. Caso a falta se estenda por mais de um dia, solicitamos que os responsáveis comuniquem a escola.

3.3 – Esclarecemos que as faltas informadas pelos responsáveis são justificadas, mas não abonadas.

3.4 – Caso a ausência do(a) aluno(a) se prolongue, os pais devem combinar com a escola uma maneira de buscar as tarefas que sejam possíveis de se realizar.

4. ATESTADO MÉDICO

4.1 – A liberação para a prática de atividades físicas ocorrerá após a apresentação do parecer médico. A não apresentação deste, impossibilitará o(a) aluno(a) de participar de atividades que exijam esforço físico como competições, jogos e determinadas práticas recreativas.

Em caso de autorização para medicar, as medicações e dosagens deverão ser informadas pelo médico no mesmo impresso, nos campos específicos.

O atestado faz parte da matrícula e deverá ser encaminhado por Classapp ou entregue no primeiro dia de aula.

4.2 – Nos casos de dispensa temporária das atividades, por motivo de saúde, é necessária apresentação do atestado médico determinando o período em que deverá ficar afastado das atividades físicas.

4.3 – **A ficha médica do(a) aluno(a) deverá ser atualizada anualmente ou a qualquer mudança que ocorrer.**

5. DISCIPLINA

A disciplina escolar enquanto conjunto de normas e convivência social, público e privado, deve ajudar a descobrir e cultivar valores da pessoa e da comunidade. Possibilita o crescimento, o bem-estar e o melhor relacionamento entre os membros da comunidade da escola, além de ajudar no exercício da liberdade responsável.

5.1 – Namoros - orientamos que não aconteçam manifestações que possam causar constrangimento.

5.2 – O uso inadequado de qualquer objeto implicará na orientação ao(a) aluno(a) e, se necessário, a entrega do objeto aos responsáveis. A guarda de objetos estranhos à sala de aula é responsabilidade do(a) aluno(a) e a escola não se responsabiliza por perda, dano, furto ou roubo.

5.3 – Na hipótese do(a) aluno(a) causar qualquer dano ao patrimônio da escola, o responsável será comunicado e ficará com o encargo de ressarcir o prejuízo.

5.4 – O respeito é um valor a ser praticado nas relações com todas as pessoas, no ambiente escolar.

5.5 – Agressões físicas e verbais estão em desacordo com nossos princípios de convivência.

5.6 – Em casos específicos a escola poderá adotar as seguintes medidas:

- advertência verbal;
- advertência por escrito;
- suspensão de 1 a 6 dias.

Quando aplicada a penalidade de suspensão, o(a) aluno(a) sofrerá os prejuízos das faltas e avaliações durante o período.

6. USO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

No Ensino Fundamental II e Ensino Médio é permitido que o celular seja levado ao colégio, mas, mediante às novas legislações*, nossa recomendação é que o equipamento seja mantido em casa. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental I não é permitido que o estudante traga ao colégio o celular ou dispositivo eletrônico.

** Lei Federal 15.100, sancionada em janeiro/25, que proíbe a utilização, no ambiente escolar, de celulares e demais dispositivos eletrônicos que possuam acesso à internet, tais como celulares, relógios inteligentes, tablets e demais dispositivos similares.*

**Lei Estadual nº 18.058, de 05 de dezembro de 2024: "Artigo 1º - Fica proibida a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos nas unidades escolares da rede pública e*

privada de ensino, no âmbito do Estado de São Paulo. Parágrafo único - Para os fins desta lei, consideram-se dispositivos eletrônicos quaisquer equipamentos que possuam acesso à internet, tais como celulares, tablets, relógios inteligentes e outros dispositivos similares".

Com base nessas determinações legais, o Pioneiro adotará as seguintes medidas e orientações, que valerão a partir de 02/02/2025:

6.1 - Guarda e uso dos celulares e demais eletrônicos

A partir do 6º ano, os estudantes que optarem por trazer os celulares e dispositivos eletrônicos deverão:

6.1.1 - No início de cada período (manhã: 7h e tarde: 13h), na 1ª aula do dia, os estudantes depositarão o celular em um escaninho específico de cada turma adquirido pelo colégio, que na sequência será guardado em um armário na sala da coordenação;

6.1.2 - Na final do período (manhã: 12h40, EFII, e 13h30, EM, e tarde: 18h40), no final da última aula do dia, o escaninho retornará à sala de aula e os equipamentos serão entregues aos estudantes antes do término da aula;

6.1.3 - Não é permitida a circulação com o aparelho eletrônico enquanto estiver no ambiente escolar, mesmo que desligado;

6.1.4 - Durante a chegada, as trocas de aula, intervalos, horário de almoço e horário de saída não é permitida a consulta ou uso dos dispositivos;

6.1.5 - No caso dos estudantes de Ensino Médio, que têm aulas no período da manhã e tarde, o equipamento será devolvido às 13h30 e será guardado novamente às 15h até o término das aulas da tarde. Durante o período de almoço, o dispositivo deverá permanecer desligado e dentro da mochila e não poderá ser utilizado, em nenhuma circunstância;

6.1.6 - No caso dos estudantes que ficam nos Cursos Extras, portanto em tempo integral no Colégio, seguirão as mesmas orientações, o celular será devolvido ao estudante no período do almoço e deverá ser guardado novamente no período da tarde. Durante esse período deverá permanecer desligado e guardado na mochila, sem a possibilidade de uso ou consulta;

6.1.7 - Os chromebooks e notebooks fornecidos pela Pioneiro aos estudantes têm por objetivo o uso exclusivamente pedagógico e deverão permanecer desligados nos armários individuais e só poderão ser pegos para uso mediante a solicitação explícita dos professores. O uso desses equipamentos também está proibido na chegada, nas trocas de aula, intervalos, horário de almoço e horário de saída.

6.2 - Sanções disciplinares:

6.2.1 - Primeira ocorrência: caso o estudante seja visto portando o celular, outros dispositivos eletrônicos, chromebooks e laptops, o equipamento será retirado e armazenado na coordenação. A devolução acontecerá no final do período e a família será comunicada via classapp;

6.2.2 - A partir da segunda ocorrência: o dispositivo eletrônico será retirado do estudante e armazenado na coordenação. A família será notificada via classapp e o equipamento será devolvido somente para o responsável pelo estudante;

6.2.3 - Os notebooks e chromebooks são materiais escolares e, caso o estudante os utilize indevidamente e sejam retirados, pode causar prejuízo pedagógico na elaboração de atividades e avaliações;

6.2.4 - A recorrência do descumprimento da regra, poderá levar a outras sanções previstas em Regimento Escolar e a família se reunirá com a coordenação para tratar de outros encaminhamentos.

6.3 - Estudos do meio

6.3.1 - Haverá regras específicas, que serão apresentadas às famílias e estudantes antes de cada saída, com base nas características e objetivos da atividade proposta.

6.4 - Treinos esportivos e campeonatos

6.4.1 - Os celulares deverão ser mantidos desligados e guardados em uma caixa própria para depositar os equipamentos. No caso dos deslocamentos para campeonatos, os celulares não poderão ser utilizados mesmo no transporte, sendo permitida sua utilização somente no final dos jogos para comunicação com a família.

6.5 - Pagamentos via celular

6.5.1 - Por conta da nova legislação, não será possível efetuar pagamentos na cantina ou qualquer outro tipo de pagamento, dentro do ambiente escolar, via celular. Assim, é importante que o estudante esteja com outro meio de pagamento à disposição, caso necessário.

6.6 - Contato família e estudante

6.6.1 - Em caso de necessidade, o estudante poderá procurar a coordenação que fará o contato com a família, via telefone. As famílias poderão encaminhar recados urgentes via classapp, à coordenação de segmento, que repassará aos estudantes.

6.7 - Transporte contratado

6.7.1 - O transporte escolar terceirizado contratado, não configura ambiente escolar, portanto é de responsabilidade da família os combinados sobre uso dos equipamentos no trajeto residência-escola.

6.8 - Uso de celulares pelos profissionais do colégio

6.8.1 - A Lei sancionada prevê a proibição exclusivamente aos estudantes, porém, a equipe de colaboradores está sendo orientada a utilizar seus equipamentos pessoais em ambientes que não haja a circulação de estudantes. É importante esclarecer que alguns cargos necessitam de seu uso durante a rotina de trabalho.

6.8.2 - Estão liberados os computadores e demais equipamentos para uso pedagógico.

6.9 - Plano de convivência e orientação educacional

6.9.1 - É possível que no início dessas ações, alguns estudantes apresentem dificuldades em se desapegar dos dispositivos eletrônicos, por isso, faremos um trabalho acolhedor, cuidadoso e com clareza nas orientações. Investiremos em ações reflexivas e formativas, nas aulas de Convivência Ética e Projeto de Vida, além das formações com nossa equipe de Tecnologia Educacional. Tais espaços terão por objetivo pensar conjuntamente sobre cyberbullying, uso adequado dos meios digitais e tempo moderado de tela.

6.9.2 - Para além do cumprimento da legislação, o trabalho do Pioneiro será conduzido valorizando o convívio social e as possibilidades de aprendizado que a ausência dos celulares no ambiente escolar trará, além da minimização dos efeitos danosos causados pelo excesso de tela.

7. USO DA ENFERMARIA

7.1 – O atendimento da enfermaria somente poderá ser feito para ocorrências dentro da escola. Solicitamos aos pais que não tragam seus(suas) filhos(as) com alguma indisposição para que a enfermeira avalie seu estado.

7.2 – A administração de medicamentos será feita somente pela enfermeira, mediante receita médica, bilhete dos pais ou autorização prévia.

7.3 – A enfermeira avaliará as ocorrências e a necessidade ou não de comunicar aos pais da presença do(a) aluno(a) na enfermaria. Todos(as) que são atendidos(as) recebem um comunicado escrito para ser apresentado ao professor e outro, aos pais.

7.4 – O(A) aluno(a) que apresentar sintomas como vômito, dor de cabeça, febre, lesões avermelhadas pelo corpo, calafrios, coriza, dor de garganta, distúrbios olfativos, dor de cabeça, distúrbios gustativos, inclusive se tiver contato com pessoas próximas que foram diagnosticadas com alguma doença infectocontagiosa, não deve frequentar a escola, pois além de não apresentar condições físicas para um bom aproveitamento escolar, ainda poderá afetar a saúde de seus colegas.

7.5 – O(A) aluno(a) não poderá permanecer na escola por todo o período em que o atestado médico solicitar repouso ou afastamento das atividades escolares.

8. MATERIAIS PERDIDOS

8.1 – Qualquer objeto encontrado na escola, tendo identificação ou não, será depositado no departamento de achados e perdidos, sendo de inteira responsabilidade do(a) aluno(a) ir buscá-lo. Os(As) alunos(as) da Educação Infantil serão acompanhados(as) ao local para que procurem seus pertences.

8.2 – Objetos de maior valor ficarão na sala da assistente de direção, devendo o(a) aluno(a) ir retirá-los.

9. OBJETOS ESQUECIDOS EM CASA

Evitamos entregar pertences em sala de aula, com exceção de óculos, chaves de casa, aparelhos dentários, com o objetivo de trabalhar a responsabilidade dos(as) alunos(as), que devem se habituar a organizar suas coisas e evitar a interrupção das aulas. Mas, se houver necessidade, seguem as normas:

9.1 – Tudo que for trazido de casa ficará em uma mesa próxima à enfermaria, devidamente identificado, e o(a) próprio(a) dono(a) deverá buscar.

9.2 – Quando um(a) aluno(a) da Educação Infantil ou do Fundamental I avisar seu(sua) professor(a) sobre o esquecimento, ele(a) o(a) orientará a verificar se foi trazido de casa. Os(As) alunos(as) da Educação Infantil serão acompanhados até o local.

9.3 – Ao notar que um(a) aluno(a) está sem lanche, os(as) professores(as) do Fundamental I (2º ao 5º ano) irão orientá-lo(a) a verificar se alguém o trouxe posteriormente. Caso o lanche não esteja na mesa próxima à enfermaria, ele(a) será encaminhado(a) à cantina, onde fará a escolha de um alimento e receberá um vale para ser pago no próximo dia de aula, caso não tenha conta na cantina.

9.4 – Durante os intervalos, os(as) alunos(as) do Fundamental II poderão verificar a mesa que contém os materiais trazidos para eles(as).

10. ANIVERSÁRIOS E OUTRAS COMEMORAÇÕES

10.1 – Não é permitida a realização de festas de aniversário na escola, assim como não será permitida, em nenhuma ocasião, a entrega de gêneros alimentícios e lembrancinhas.

10.2 – Ed. Infantil e Fundamental I - Os convites que forem enviados para todos(as) os(as) alunos(as) da classe serão entregues pelo(a) professor(a). Caso os convites sejam somente para alguns(algumas) alunos(as), recomendamos que a família organize a entrega fora da escola para não haver constrangimento entre os(as) alunos(as).

10.3 – Caso os pais optem por fazer a festa durante a semana e o buffet ou uma condução escolar venha buscar as crianças na saída da escola, é necessário que os responsáveis do(a) aniversariante entrem em contato, via classapp da Assistência de Direção, com antecedência, pois existe uma orientação especial para retirada dos(as) alunos(as) em dia de festa, com o objetivo de uma melhor organização, pois há momentos que coincidem com a entrada/saída de alunos.

Direção e Equipe Pedagógica